

# IV TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **CONDOESTE N.º 005/2020.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO-CONDOESTE, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, neste ato representado por seu Presidente Sr. JOÃO GUERINO BALESTRASSI, brasileiro, casado, engenheiro, Prefeito de Colatina/ES, portador do CPF N.º 493.782.447-34, e RG N.º347.816-SSP ES, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa EDURBAN EDIFICAÇÕES E URBANISMO LTDA-EPP, denominada CONTRATADA, com sede a Rodovia do Café, S/N.º, KM 06, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP 29.705-200, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.235.587/0001-80, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. ALESSANDER CALAZANS DAL'COL, portador do CPF N.º 008.086.507-00, ajustam o presente Termo Aditivo ao <u>CONTRATO de PRESTAÇÃO DA OBRA</u> DE IMPLANTAÇÃO DA PRIMEIRA FASE DO ATERRO SANITÁRIO REGIONAL (CTR COLATINA) PARA DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DA REGIÃO DOCE OESTE, por execução indireta, nos termos das Leis N.º 8.666/1993 e suas alterações, de acordo com os termos do PROCESSO N.º 116/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CONSIDERANDO o disposto no pedido de Replanilhamento de Decréscimo de serviços protocolado pela Contratada, contendo justificativa ponto a ponto dos pedidos realizados;

Considerando a manifestação da Gerenciadora, responsável pelo acompanhamento da execução da obra, com parecer ponto a ponto, opinando pelo deferimento da solicitação de decréscimo de serviços realizada pela Contratada, como sendo decréscimos necessários aos serviços planilhados;

CONSIDERANDO o teor da manifestação jurídica exarada no processo, opinando pela possibilidade de concessão do Replanilhamento pleiteado pela Contratada;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Fica acordado a concessão do Replanilhamento-Decréscimo aos serviços planilhados para a execução das obras de implantação do CTR Colatina, os quais encontram-se descritos em planilhas juntadas ao processo administrativo nº 116/2018, planilhas de decréscimo que passam a integrar o presente termo aditivo independente de transcrição.

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001-00.

JOAO GUERINO BALESTRASSI:49378244734 Dados: 2022.09.29 16:20:37 -03'00'



1.2. Ficam alteradas as planilhas orçamentárias que integram o Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2020, passando a viger com os novos quantitativos e valores de serviços, conforme o disposto na planilha de Replanilhamento-Decréscimo dos serviços de que trata o item anterior.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. Em virtude da concessão do Replanilhamento-Decréscimo, constante da clausula anterior, fica decrescido, para a execução das etapas das obras, o valor de R\$ 222.993,37 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e três e trinta e sete centavos), alterando-se o valor constante do Item 3.1 do contrato firmado.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Permanecem em vigor as demais clausulas e condições não afetadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Colatina/ES, 29 de setembro de 2022.

JOAO GUERINO JOAO GUERINO BALESTRASSI:49378244734
BALESTRASSI:49378244734
Dados: 2022.09.29 16:19:59 -03'00'

Assinado de forma digital por JOAO

**ALESSANDER CALAZANS DAL** COL:00808650700

Assinado de forma digital por ALESSANDER CALAZANS DAL COL:00808650700 Dados: 2022.09.29 16:56:01 -03'00'

# JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente CONDOESTE

Prefeito de Colatina/ES

### ALESSANDER CALAZANS DAL'COL

Sócio Administrador

EDURBAN EDIFICAÇÕES E URBANISMO LTDA EPP

**TESTEMUNHAS:** 

Nome Legível: Patrícia de Paiva Rodrigues - CPF N.º 862.415.087 - 68.

Nome Legível: Lennyse Pollyane de Souza de Lima-CPF N. ° 151.393.247-09.

4.3. E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Cancelamento, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e encaminhada cópia aos demais participantes (se houver).

Ibiraçu/ES, 30 de Setembro de 2022.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE CONTRATANTE

HOSPITALARES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI EPP

CNPJ: 26.364.969/0001-35

CONTRATADA

Protocolo 942936

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo -CONDOESTE

#### **Aditivo**

III TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONDOESTE N.º 005/2020: CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO-CONDOESTE, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, neste ato representado por seu Presidente Sr. JOÃO BALESTRASSI, **GUERINO** brasileiro, casado, engenheiro, Prefeito de Colatina/ES, portador do CPF N.º 493.782.447-34, e RG N.º347.816-SSP ES, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa EDURBAN EDIFICAÇÕES E URBANISMO LTDA-EPP, denominada CONTRATADA, com sede a Rodovia do Café, S/N.º, KM 06, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP 29.705-200, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.235.587/0001-80, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. ALESSANDER CALAZANS DAL'COL, portador do CPF N.º 008.086.507-00, ajustam o presente Termo Aditivo ao CONTRATO de PRESTAÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA PRIMEIRA FASE DO ATERRO SANITÁRIO REGIONAL (CTR COLATINA) PARA DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DA REGIÃO DOCE OESTE, por execução indireta, nos termos das Leis N.º 8.666/1993 e suas alterações, de acordo com os termos do PROCESSO N.º 116/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CONSIDERANDO o disposto no pedido de replanilhamento de serviços protocolado pela Contratada, contendo justificativa ponto a ponto dos

pedidos realizados;

CONSIDERANDO a manifestação da Gerenciadora, responsável pelo acompanhamento da execução da obra, com parecer ponto a ponto, opinando pelo deferimento da solicitação realizada pela Contratada, como sendo acréscimos necessários aos serviços planilhados;

CONSIDERÁNDO o teor da manifestação jurídica exarada no processo, opinando pela possibilidade de concessão do replanilhamento pleiteado pela Contratada;

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Fica acordado a concessão do Replanilhamento-Acréscimo aos serviços necessários execução das obras de implantação do CTR Colatina,

os quais constam de planilhas juntadas ao processo administrativo N.º 116/2018, planilhas de acréscimo que passam a integrar o presente termo aditivo independente de transcrição.

1.2. Ficam alteradas as planilhas orçamentárias que integram o Contrato de Prestação de Serviços N.º 005/2020, passando a viger com os novos quantitativos e valores de serviços, conforme o disposto na planilha de replanilhamento dos serviços descrito no item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA:

2.1. Em virtude da concessão do Replanilhamento-Acréscimo, constante da clausula anterior, fica acrescido, para a execução das etapas das obras, o valor de R\$ 2.947.321,45 (dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil e doze reais, e quarenta e cinco centavos), alterando-se o valor constante do Item 3.1 do contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Permanecem em vigor as demais clausulas e condições não afetadas pelo presente instrumento. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Colatina/ES, 29 de setembro de 2022.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente CONDOESTE

ALESSANDER CALAZANS DAL'COL

EDURBAN EDIFICAÇÕES E URBANISMO LTDA EPP-Sócio Administrador

Protocolo 943069

IV TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONDOESTE N.º 005/2020:

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO-CONDOESTE, inscrito no sob o N.º 11.422.312/0001-00, ato representado por seu Presidente Sr. JOÃO BALESTRASSI, GUERINO brasileiro, engenheiro, Prefeito de Colatina/ES, portador do CPF N.º 493.782.447-34, e RG N.º347.816-SSP ES, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa EDURBAN EDIFICAÇÕES E URBANISMO LTDA-EPP, denominada CONTRATADA, com sede a Rodovia do Café, S/N.º, KM 06, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP 29.705-200, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.235.587/0001-80, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. ALESSANDER CALAZANS DAL'COL, portador do CPF N.º 008.086.507-00, ajustam o presente Termo Aditivo ao CONTRATO de PRESTAÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA PRIMEIRA FASE DO ATERRO

www.amunes.es.gov.br

SANITÁRIO REGIONAL (CTR COLATINA) PARA DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DA REGIÃO DOCE OESTE, por execução indireta, nos termos das Leis N.º 8.666/1993 e suas alterações, de acordo com os termos do PROCESSO N.º 116/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CONSIDERANDO o disposto no pedido de Replanilhamento de Decréscimo de serviços protocolado pela Contratada, contendo justificativa

ponto a ponto dos pedidos realizados;

Considerando a manifestação da Gerenciadora, responsável pelo acompanhamento da execução da obra, com parecer ponto a ponto, opinando pelo deferimento da solicitação de decréscimo de serviços realizada pela Contratada, como sendo decréscimos necessários aos serviços planilhados;

CONSIDERANDO o teor da manifestação jurídica exarada no processo, opinando pela possibilidade de concessão do Replanilhamento pleiteado pela

Contratada;

# CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Ficaacordadoa concessão do Replanilhamento-Decréscimo aos serviços planilhados para a execução das obras de implantação do CTR Colatina, os quais encontram-se descritos em planilhas juntadas ao processo administrativo N.º 116/2018, planilhas de decréscimo que passam a integrar o presente termo aditivo independente de transcrição.

1.2. Ficam alteradas as planilhas orçamentárias que integram o Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2020, passando a viger com os novos quantitativos e valores de serviços, conforme o disposto na planilha de Replanilhamento-Decréscimo

dos serviços de que trata o item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA:

2.1. Em virtude da concessão do Replanilhamento-Decréscimo, constante da clausula anterior, fica decrescido, para a execução das etapas das obras, o valor de R\$ 222.993,37 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e três e trinta e sete centavos), alterando-se o valor constante do Item 3.1, do contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Permanecem em vigor as demais clausulas e condições não afetadas pelo presente instrumento. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos

legais

Colatina/ES, 29 de setembro de 2022. JOÃO GUERINO BALESTRASSI Presidente CONDOESTE ALESSANDER CALAZANS DAL'COL Sócio Administrador

EDURBAN EDIFICAÇÕES E URBANISMO LTDA EPP
Protocolo 943074

Licitações

**Prefeituras** 

Afonso Cláudio

Ata Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 72/2022 - PROCESSO Nº 009004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 - W Compras ID N° 201265

CIDADES (ID) 2022.001E0700001.02.0019

Órgão Gestor: Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

Fornecedor/Empresa: Marcos Antonio Kruger ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.214.451/0001-33.

Objeto: Registro de Preços de refeição pronta acondicionada em embalagem descartável, tipo "marmitex".

Valor Total: Lotes 01 e 02 - R\$ 103.350,00 (cento e três mil, trezentos e cinquenta reais).

Validade: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES, vedada a sua prorrogação

Afonso Cláudio/ES, em 30 de Setembro de 2022.

Luciano Roncetti Pimenta Prefeito Municipal

Protocolo 943223

